Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

TERMO DE CONTRATO N° 20190021

EMENTA: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), **ARTMED COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 04.361.467/0001-18 com sede no Endereço: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, Natal /RN, Tel: (084) 2226-04-87,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA
2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2019**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O presente contrato tem por valor global a importância de R$ 740.000,10 (setecentos e quarenta mil e dez centavos)
As especificações e quantitativos dos itens seguem anexos ao presente termo de contrato.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão

obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despes, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V – DOS ITENS

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar em estrita conformidade com o Termo de Referência.

19	CATETER PARA OXIGENIO TIPO	UNIDADE	2000,000	0,5600	1120,00
1	ABAIXADOR DE LINGUA INDIVIDUAL	PACOTE	850,000	2,8000	2380,00
62	LOCAO OLEOSA HIDRATANTE -	FRASCO	120,000	1,7600	211,20
63	LOCAO OLEOSA HIDRATANTE -	FRASCO	480,000	4,5400	2179,20
121	AGUA PARA AUTOCLAVE [SANAFARMA]	GALAO	250,000	4,9300	1232,50
2	AGUA OXIGENADA 10 V FRASCO	LITRO	400,000	3,3900	1356,00
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL	CAIXA	10000,000	4,9600	49600,00
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL	CAIXA	5000,000	4,9600	24800,00
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL	CAIXA	9000,000	5,0500	45450,00
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL	CAIXA	1000,000	5,1400	5140,00
7	ALCOOL ETILICO70% P/V-	FRASCO	750,000	3,4300	2572,50

	PARA ANTI-				
122	ALCOOL EM GEL 70 % PARA ASSEPSIA	GALAO	1200,000	15,3400	18408,00
8	ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 500	ROLO	400,000	6,6300	2652,00
9	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250ML	UNIDADE	750,000	1,4800	1110,00
10	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 10	PACOTE	1200,000	1,6200	1944,00
11	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 15	PACOTE	2000,000	3,7000	7400,00
12	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 20	PACOTE	2000,000	4,9600	9920,00
75	NITRATO DE PRATA (5%) BASTAO COM	UNIDADE	20,000	24,9700	499,40
42	EXERCITADOR DE MAO - BOLA	JOGO	20,000	3,8700	77,40
13	BOLSA COLESTOMIA 63 MM [MARK	UNIDADE	3000,000	0,3800	1140,00
14	CANULA DE GUEDEL [DAHLHAUSEN]	JOGO	100,000	3,5900	359,00
23	CATEGUTE CROMADO FIO DE SUTURA	CAIXA	240,000	67,6700	16240,80
24	CATEGUTE CROMADO FIO DE SUTURA	CAIXA	240,000	67,6700	16240,80
20	CATEGUTE SIMPLES FIO DE SUTURA	CAIXA	240,000	67,6700	16240,80
21	CATEGUTE SIMPLES FIO DE SUTURA	CAIXA	240,000	67,6700	16240,80
30	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	10,000	8,5300	85,30
26	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	10,000	8,4900	84,90
28	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	10,000	8,5300	85,30
34	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	1200,000	0,4000	480,00
79	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	CAIXA	2,000	21,6300	43,26
33	COLETOR DE URINA SISTEMA	UNIDADE	1200,000	2,0800	2496,00
31	COLETOR DE MATERIAL	CAIXA	1300,000	6,3800	8294,00
55	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80 ML -	UNIDADE	5000,000	0,1700	850,00
35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13	PACOTE	1000,000	0,3200	320,00
36	DETERGENTE ENZIMATICO - 1 LITRO	FRASCO	200,000	21,4800	4296,00
95	EQUIPO 2 VIAS C/CLAMP (POLIFIX)	UNIDADE	2000,000	0,5600	1120,00
38	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL, COM	UNIDADE	8000,000	0,7000	5600,00
22	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	2500,000	0,1900	475,00
40	ESPARADRAPO	ROLO	600,000	4,4200	2652,00

25	IMPERMEAVEL COM ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100	PACOTE	120,000	4,4200	530,40
27	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL,	UNIDADE	1200,000	0,6700	804,00
29	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL,	UNIDADE	2400,000	0,5500	1320,00
32	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL,	UNIDADE	1800,000	0,5300	954,00
37	FIXADOR CELULAR CITOLOGICO	UNIDADE	80,000	7,1900	575,20
41	ESTETOSCOPIO ADULTO COM	UNIDADE	100,000	14,1600	1416,00
52	FITA PARA AUTOCLAVE A VAPOR ROLO	ROLO	120,000	1,6400	196,80
53	FORMOL 37% FRASCO 1000 ML.	LITRO	2,000	7,3700	14,74
123	GEL PARA ULTRA-SOM GALAO COM 5	GALAO	120,000	10,8300	1299,60
72	SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO	FRASCO	100,000	1,4400	144,00
90	SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO	FRASCO	100,000	4,3300	433,00
126	SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO	GALAO	80,000	5,0000	400,00
15	CATETER INTRAVENOSO N. 18G. COR	UNIDADE	1200,000	0,5400	648,00
16	CATETER INTRAVENOSO N. 20G. COR	UNIDADE	1200,000	0,5400	648,00
17	CATETER INTRAVENOSO N. 22G. COR	UNIDADE	3600,000	0,5400	1944,00
18	CATETER INTRAVENOSO N. 24G. COR	UNIDADE	5000,000	0,5400	2700,00
70	MICRONEBULIZADOR ADULTO COM	KIT	20,000	6,8600	137,20
71	MICRONEBULIZADOR ADULTO COM	KIT	200,000	6,8600	1372,00
73	MICRONEBULIZADOR INFANTIL COM	KIT	50,000	6,8600	343,00
74	MICRONEBULIZADOR INFANTIL COM	KIT	20,000	6,8600	137,20
56	LAMINA DE BISTURI ESTERIL N. 11	CAIXA	10,000	14,3600	143,60
57	LAMINA DE BISTURI ESTERIL N. 15	CAIXA	10,000	14,3600	143,60
58	LAMINA DE BISTURI ESTERIL N. 21	CAIXA	10,000	13,5200	135,20
59	LAMINA DE BISTURI ESTERIL N. 24	CAIXA	10,000	14,3600	143,60
43	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76	CAIXA	75,000	2,7000	202,50
60	LANCETA PARA OBTENCAO DE	CAIXA	250,000	5,4100	1352,50
61	LENCOL DE PAPEL	ROLO	20,000	4,7500	95,00

	DESCARTAVEL				
115	LUVA CIRURGICA N. 6,0 - ESTERIL	PAR	400,000	0,7900	316,00
116	LUVA CIRURGICA N. 6,5 - ESTERIL	PAR	300,000	0,7900	237,00
118	LUVA CIRURGICA N. 7,0 - ESTERIL	PAR	1100,000	0,7900	869,00
119	LUVA CIRURGICA N. 7,5 - ESTERIL	PAR	400,000	0,7900	316,00
120	LUVA CIRURGICA N. 8,0 - ESTERIL	PAR	800,000	0,7900	632,00
117	LUVA CIRURGICA N. 8,5 - ESTERIL	PAR	100,000	0,7900	79,00
54	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G -	CAIXA	200,000	15,2500	3050,00
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M -	CAIXA	1070,000	15,2500	16317,50
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M	CAIXA	325,000	15,2500	4956,25
66	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P -	CAIXA	1100,000	15,2500	16775,00
67	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. PP - CAIXA		50,000	15,2500	762,50
44	FIO GUIA MANDRIL PARA INTUBACAO	UNIDADE	100,000	22,2900	2229,00
45	FIO GUIA MANDRIL PARA INTUBACAO	UNIDADE	100,000	22,2900	2229,00
69	MASCARA DE HUDSON FACIAL	UNIDADE	500,000	11,3700	5685,00
68	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL 3 CAIXA		2500,000	3,7900	9475,00
50	FITA MICROPORE COM CAPA - ROLO	ROLO	200,000	2,3000	460,00
51	FITA MICROPORE COM CAPA ROLO	ROLO	120,000	2,7600	331,20
46	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM	CAIXA	300,000	22,5600	6768,00
47	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM	CAIXA	300,000	22,5600	6768,00
48	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM	CAIXA	300,000	22,5600	6768,00
49	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM	CAIXA	300,000	22,5600	6768,00

114	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	50,000	76,0100	3800,50
	UNIDADE			
76	PAPEL CREPADO MEDICINAL COR	100,000	49,6400	4964,00
	PACOTE			
100	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS	200,000	8,7400	1748,00
	PACOTE			
77	PVPI DEGERMANTE 10% - FRASCO COMLITRO	100,000	9,8500	985,00
78	PVPI TOPICO 10% FRASCO COM 1	80,000	11,8900	951,20
	FRASCO			
125	SABONETE ASSEPTICO P/ AS MAOS, - GALAO	60,000	14,6100	876,60
80	SACO PARA LIXO HOSPITALAR -	100,000	15,4800	1548,00
	PACOTE			
81	SCALP ESTERIL N. 19, PARA	700,000	13,6200	9534,00
	CAIXA			
82	SCALP ESTERIL N. 21, PARA	800,000	13,6200	10896,00
	CAIXA			
83	SCALP ESTERIL N. 25, PARA	1000,000	13,6200	13620,00
	CAIXA			
84	SCALP ESTERIL N. 27, PARA	700,000	13,6200	9534,00
	CAIXA			
86	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM	3000,000	14,4400	43320,00
	CAIXA			
85	SERINGA DESCARTAVEL 01ML	5000,000	18,0500	90250,00
	CAIXA			
87	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM	3000,000	21,8200	65460,00
	CAIXA			
88	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM	3000,000	9,0200	27060,00
	CAIXA			
89	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM	3000,000	11,7300	35190,00
	CAIXA			
91	SONDA DE FOLLEY N. 16 - COM 2	250,000	2,0600	515,00
	UNIDADE			
92	SONDA DE FOLLEY N. 18 - COM 2	300,000	2,1800	654,00
	UNIDADE			

93	SONDA DE FOLLEY N. 20 - COM 2	300,000	2,0900	627,00
	UNIDADE			
104	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/ BALAO	200,000	2,4800	496,00
	UNIDADE			
105	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALAO	15,000	2,4700	37,05
	UNIDADE			
106	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALAO	15,000	2,4800	37,20
	UNIDADE			
107	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALAO	15,000	2,4800	37,20
	UNIDADE			
108	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALAO	15,000	2,4800	37,20
	UNIDADE			
101	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALAO	50,000	2,4800	124,00
	UNIDADE			
102	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALAO	50,000	2,4800	124,00
	UNIDADE			
103	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALAO	100,000	2,4800	248,00
	UNIDADE			
94	SONDA NUTRICAO ENTERAL N. 08	100,000	11,9600	1196,00
	UNIDADE			
96	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N. 06	1100,000	0,4200	462,00
	UNIDADE			
97	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N. 10	3000,000	0,4700	1410,00
	UNIDADE			
124	INTERMEDIARIO PARA TUBO	100,000	78,8200	7882,00
	J			
	OGO			

9	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM	UNIDADE	100,000	32,9300	3293,00
98	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	UNIDADE	300,000	10,3400	3102,00
99	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE	CAIXA	500,000	20,8400	10420,00
109	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A	UNIDADE	200,000	0,2400	48,00
110	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A	UNIDADE	200,000	0,3500	70,00
111	UMIDIFICADOR C/FRASCO PLASTICO	UNIDADE	50,000	8,0200	401,00
113	MANOMETRO/FLUXOMETRO PARA	UNIDADE	50,000	147,6600	7383,00
112	VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 1	FRASCO	20,000	11,9200	238,40

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:
I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:
a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Rg 003.420.845.
8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
b.1) Advertência;
b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02	Prefeitura Municipal de Várzea
09	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
12.2. - O processo de adesão ao PP **nº 007/2018 e a ata de registro de preços** do Município de São Jose do Campestre/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 18 de fevereiro de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

_____

ARTMED COMECIAL EIRELI
CNPJ/MF nº 04.361.467/0001-18
Contratada

_____ _____

TESTEMUNHA : TESTEMUNHA: